



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 3.083/15

Avenida Ministro Alfredo Valladão, 44 – Centro

e-mail: cmdca.campanha@gmail.com - Fone: (35) 3261-2055

Cep: 37.400-000 – Campanha/MG

RESOLUÇÃO “Ad Referendum” CMDCA Nº 02/2024

Alterar o Calendário Oficial

do Edital de Chancela

Resolução nº: 41/2024/CMDCA/CAMPANHA-MG

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campanha/MG - CMDCA, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 na Lei Municipal nº 3.083/2015 e nas demais disposições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Calendário Oficial do Edital de Chancela RESOLUÇÃO Nº: 41/2024/CMDCA/CAMPANHA-MG, que dispõe sobre o Edital de abertura de inscrições para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente - FMDCA/FIA município da Campanha/MG, a entidades não governamentais e programas governamentais de atendimento à crianças e adolescentes na modalidade de chancela, no Capítulo IV, Calendário Oficial, em seu Artigo 19:

Art. 19. O calendário oficial obedecerá as seguintes etapas:

ETAPA	PROCEDIMENTO	DATA
4.	Publicação de Comunicado do CMDCA, constando o resultado da análise dos projetos, no website da Prefeitura Municipal da Campanha (www.campanha.mg.gov.br).	14/02/2025
5.	Prazo para protocolo de recurso, pela entidade não governamental e programa governamental, junto ao CMDCA	24/02/2025
6.	Publicação de Comunicado do CMDCA, constando o resultado da análise do recurso, no website da Prefeitura Municipal da Campanha (www.campanha.mg.gov.br).	27/02/2025
7.	Publicação da resolução do CMDCA	17/03/2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 3.083/15

Avenida Ministro Alfredo Valladão, 44 – Centro

e-mail: cmdca.campanha@gmail.com - Fone: (35) 3261-2055

Cep: 37.400-000 – Campanha/MG

	constando os projetos aprovados, no website da Prefeitura Municipal da Campanha (www.campanha.mg.gov.br).	
8.	Prazo para apresentação da documentação referente à habilitação <u>Até o oitavo mês subsequente à aprovação do Projeto</u>	20/08/2025
9.	Publicação de Comunicado do CMDCA, constando o resultado da análise da documentação referente à habilitação, no website da Prefeitura Municipal da Campanha (www.campanha.mg.gov.br).	Até o 5º dia útil, após a apresentação da documentação
10.	10. Prazo para protocolo de recurso referente ao resultado da habilitação, pela entidade não governamental e programa governamental, junto ao CMDCA	Até o 5º dia útil, após a apresentação do recurso
11.	Publicação de Comunicado do CMDCA constando o resultado da análise do recurso, no website da Prefeitura Municipal da Campanha (www.campanha.mg.gov.br).	Até o 5º dia útil, após o protocolo do recurso

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campanha/MG, 18 de dezembro de 2024.

Ir. Adir João Berton
Presidente de CMDCA

Em 18/12/2024

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

Joelma Dias Ramos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação